



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IX - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 89/2017
DECRETO Nº 54/2017
DECRETO Nº 55/2017
DECRETO Nº 56/2017
DECRETO Nº 57/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 89/2017

Nomeia Comissão responsável pela Organização da Programação do Carnaval 2017 do Município de Cantanhede – MA e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cantanhede, Marco Antonio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão responsável pela Organização da Programação do Carnaval 2017 do Município de Cantanhede – MA, a realizar-se no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, conforme disposto no decreto nº 42/2017 de 24 de fevereiro de 2017, composta na seguinte forma:

- a) Presidente:
Marco Antonio Rodrigues de Sousa
- b) Vice-presidente:
Elvy Ferreira Soares Junior
- c) Coordenação Geral:
Gerson de Jesus Rodrigues Junior
- d) Coordenação Institucional:
Luiz Carlos Rego Amaral
João de Deus Lima Costa
- e) Coordenação de Retiros Religiosos:
Bruno Vieira Bezerra
Maria José Pereira Baima
- f) Coordenação de Infraestrutura:
José João Rabelo dos Santos
José Raimundo Lima Oliveira
- g) Coordenação de Saúde:
Luís Freitas Guimarães
Betânia Maria Monteiro da Silva Soares
Alexsandro Martins Baima
- h) Coordenação de Transporte e Abastecimento
João Bezerra da Silva

- i) Coordenação de Decoração
Paula Cristina Castro Souto
Leidiane Chaves Ferreira
Líliá Lima e Silva dos Santos
- j) Coordenação de Comunicação
Marcos Antonio de Sousa Santana
- k) Coordenação de Alimentação e Hospedagem
Antonio Sandro Barbosa dos Santos
- l) Coordenação de Bandas
Jozimar da Silva Bezerra
- m) Coordenação de Blocos
Cezar Roberto Gonçalves Cantanhede
- n) Coordenação de Segurança
José Ribamar Launé Mendes
Marcelo Marques da Silva
- o) Coordenação Financeira
Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Jorge Luís Martins Serra
Leandro Chaves Ferreira

Parágrafo único. A comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantanhede - MA, 24 de Fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº54 /2017

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Art. 30 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Cantanhede – MA, da seguinte forma: dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), e dia 01 de março de 2017 (quarta-feira) em decorrência das festividades carnavalescas.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS DIAS 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 55/2017

Determina normas para a Programação do Carnaval 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI, a, Constituição Estadual, e Lei Municipal nº110/2002,

Considerando o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal que estabelece a competência do Município para legislar acerca de assuntos de interesse local;

Considerando a Lei nº 110/2002 (Código de Posturas do Município de Cantanhede – MA), que contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, costumes locais e funcionamento dos estabelecimentos, diversões públicas, entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar, por meio de portaria, a Comissão responsável pela Organização da Programação do Carnaval 2017, a qual será presidida pelo prefeito, senhor Marco Antonio Rodrigues de Sousa.

Art.2º - Estabelecer que os blocos locais devam se submeter á Programação Oficial da Prefeitura, respeitando os dias, horários e percurso pré-estabelecidos para apresentação de cada agremiação, conforme documentos anexos.

Art. 3º - Determinar que a Programação do Carnaval 2017 encerre todos os dias até às 02:00 (duas) horas.

Art.4º - Proibir a venda de bebidas em garrafas ou demais recipientes de vidro, bem como o uso de tais objetos em todo o ambiente delimitado para as festividades do Carnaval 2017.

Art.5º - Proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (Dezoito) anos.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS DIAS 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2017

Concentração da Praça Paulo Rodrigues tem Forró Ponto Com, Marciano dos Teclados, Banda Folia, Mano dos Teclados, Moisés Viana Elétrico e Maguinho dos Teclados.

- a) Sábado, 25 de Fevereiro de 2017
Bloco do Fubuaia;
Banda Monique Pessoa;
Banda Prak Samba;
Banda Moreno Show.
- b) Domingo, 26 de Fevereiro de 2017
Bloco Rosas Azuis;
Banda Donos da Farra;
Banda Wandym Rey;
Banda Los Magos.
- c) Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2017
Bloco dos Amigos;
Banda Sandro Oliver;
Banda Willey Gomes;
Banda Binho Bala.
- d) Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2017
Bloco Casa da Mãe Joana;
Bloco os Granfinos;
Bloco da Luluzinha;
Bloco Arrastão do Pé no Chão;
Banda Brasas do Forró;
Banda Kátia Cilene;
Banda Donos da Farra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 56/2017.

Alterar o Anexo I do Decreto 55/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

Considerando o Decreto 55/2017 de 24 de fevereiro de 2017, que determina normas para a Programação do Carnaval 2017,

Considerando Ata de reunião, homologada, por sentença pelo Sr. Paulo do Nascimento Junior, Juiz de Direito Titular da Comarca de Cantanhede – MA, que determina a programação dos Blocos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I do Decreto 55/2017 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar na forma seguinte:

**ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2017**

Concentração da Praça Paulo Rodrigues tem Forró Ponto Com, Marciano dos Teclados, Banda Folia, Mano dos Teclados, Moisés Viana Elétrico e Maguinho dos Teclados.

- a) Sábado, 25 de Fevereiro de 2017
Blocos Independentes;
Banda Monique Pessoa;
Banda Prak Samba;
Banda Moreno Show.
- b) Domingo, 26 de Fevereiro de 2017
Bloco do Fubúia; (percurso próprio);
Banda Donos da Farra;
Banda Wandym Rey;
Banda Los Magos.
- c) Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2017
Bloco Rosas Azuis;
Bloco dos Amigos;
Banda Sandro Oliver;
Banda Willey Gomes;
Banda Binho Bala.
- d) Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2017
Bloco Casa da Mãe Joana;
Bloco os Granfinos;
Bloco da Luluzinha;
Bloco Arrastão do Pé no Chão;
Banda Brasas do Forró;
Banda Kátia Cilene;
Banda Donos da Farra.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS DIAS 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 057/2017

Dispõe sobre o reajuste da Contribuição de Iluminação Pública- CIP no município de Cantanhede, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal de nº 122/2002.

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as faixas de consumo, o percentual de participação da CIP nas faturas cobradas dos consumidores.

DECRETA

Art. 1º - A cobrança da Contribuição de Iluminação Pública- CIP, instituída pela Lei Municipal nº 131/2003, será determinada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**

ANEXO I

CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO			ALTA TENSÃO		
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL	
Residencial	0	30	1,26	0	300	5,86
	31	50	2,22	301	500	9,77
	51	80	3,94	501	800	13,68
	81	100	5,49	801	1000	19,55
	101	140	12,12	1001	1400	30,58
	141	180	16,93	1401	1800	41,39
	181	220	21,73	1801	2200	50,59
	221	270	29,48	2201	2700	62,09
	271	320	36,14	2701	3200	73,59
	321	370	42,81	3201	3700	85,08
	371	420	49,48	3701	4200	96,58
	421	500	56,15	4201	5000	114,98
	501	600	73,73	5001	6000	137,97
	601	700	82,78	6001	7000	160,97
	701	800	88,45	7001	8000	183,96
	801	900	91,98	8001	9000	206,96
	901	1000	103,17	9001	10000	229,95
	1001	1250	114,98	10001	12500	287,44
	1251	1500	137,97	12501	15000	344,93
	1501	2000	183,96	15001	20000	459,91
2001	3000	275,95	20001	30000	689,86	
3001	99999999	367,93	30001	99999999	919,82	
Industrial Comercial Poder Público Consumo Próprio	0	30	4,18	0	300	6,97
	31	50	4,32	301	500	11,61
	51	79	7,10	501	800	16,25
	71	100	9,89	801	1000	23,22
	101	140	14,07	1001	1400	32,50
	141	180	19,64	1401	1800	41,79

ANO IX - CANTANHEDE/MA, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL , SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

	181	220	25,21	1801	2200	51,08
	221	270	30,79	2201	2700	62,69
	271	320	37,75	2701	3200	74,30
	321	370	44,72	3201	3700	85,90
	371	420	51,68	3701	4200	97,51
	421	500	58,65	4201	5000	116,09
	501	600	55,72	5001	6000	139,31
	601	700	65,01	6001	7000	162,52
	701	800	74,30	7001	8000	185,74
	801	900	83,58	8001	9000	208,96
	901	1000	92,87	9001	10000	232,18
	1001	1250	116,09	10001	12500	290,22
	1251	1500	139,31	12501	15000	348,26
	1501	2000	185,74	15001	20000	464,35
	2001	3000	278,61	20001	30000	696,53
	3001	4000	371,48	30001	40000	928,70
	4001	5000	464,35	40001	50000	1.160,88
	5001	99999999	557,22	50001	999999999	1.393,05
Rural	0	30	1,81	0	300	4,53
	31	50	3,02	301	500	7,55
	51	79	4,23	501	800	10,56
	71	100	6,04	801	1000	15,09
	101	140	8,45	1001	1400	21,13
	141	180	10,87	1401	1800	27,16
	181	220	13,28	1801	2200	33,20
	221	270	16,30	2201	2700	40,75
	271	320	19,32	2701	3200	48,29
	321	370	22,34	3201	3700	55,84
	371	420	25,35	3701	4200	63,38
	421	500	30,18	4201	5000	75,46
	501	600	36,22	5001	6000	90,55
	601	700	42,26	6001	7000	105,64
	701	800	48,29	7001	8000	120,73
	801	900	54,33	8001	9000	135,82
	901	1000	60,37	9001	10000	150,91
	1001	1250	75,46	10001	12500	188,64
	1251	1500	90,55	12501	15000	226,37
	1501	2000	120,73	15001	20000	301,83
2001	3000	181,10	20001	30000	452,74	
3001	99999999	241,46	30001	99999999	603,65	
Serviço Público	0	30	2,37	0	300	5,92
	31	50	3,95	301	500	9,87
	51	79	5,53	501	800	13,81
	71	100	7,89	801	1000	19,73
	101	140	11,05	1001	1400	27,63
	141	180	14,21	1401	1800	35,52
	181	220	17,37	1801	2200	43,42
	221	270	21,31	2201	2700	53,28
	271	320	25,26	2701	3200	63,15
	321	370	29,21	3201	3700	73,02
	371	420	33,15	3701	4200	82,88
	421	500	39,47	4201	5000	98,67
	501	600	47,36	5001	6000	118,41
	601	700	55,26	6001	7000	138,14
	701	800	63,15	7001	8000	157,88
801	900	71,04	8001	9000	177,61	
901	1000	78,94	9001	10000	197,35	
1001	1250	98,67	10001	12500	246,68	
1251	1500	118,41	12501	15000	296,02	

ANO IX - CANTANHEDE/MA, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL , SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

	1501	2000	157,88	15001	20000	394,69
	2001	3000	236,81	20001	30000	592,04
	3001	4000	315,75	30001	40000	789,38
	4001	5000	394,69	40001	50000	986,73
	5001	99999999	394,69	50001	9999999999	1.184,07

Cantanhede, 24 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE
